



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

LEI Nº 1736, DE 03 JUNHO DE 2009.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE MANOEL VIANA
CERTIFICO que a pres

esteve afixada no mural das
publicações no período de
03/06/09 à 18/06/09

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, de acordo com o disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Cria o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a).

Art. 1º Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado ao Gabinete do(a) Prefeito(a), instância colegiada de deliberação e coordenação, no âmbito do Município de Manoel Viana, do Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – PRONASCI, instituído pela Lei Federal nº 11.530, de 24 de outubro de 2007.

Parágrafo único – As decisões do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverão ser tomadas em consenso, respeitadas as autonomias institucionais dos órgãos que o constituem.

Art. 2º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M será composto pelos seguintes membros:

I – Prefeito(a) do Município de Manoel Viana, Coordenador;

II – Autoridades municipais responsáveis pela segurança pública, defesa social e pelas ações sociais preventivas:

- a) Secretaria de Governo e Planejamento;
- a) Secretaria de Saúde e Assistência Social;
- b) Conselho Tutelar;
- c) Secretaria da Educação, Turismo e Desporto.

IV – Autoridades policiais estaduais que atuam no Município:

- a) Representante da Polícia Civil;
- b) Representante da Polícia Militar;
- c) Representante do Corpo de Bombeiros.

V – Representantes do Ministério da Justiça:

- a) Coordenador Estadual do PRONASCI.

VI – Secretário Executivo do GGI – M.

§ 1º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M assegurará a participação, na condição de convidados, de representantes da Magistratura, do Ministério Público e da Defensoria Pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Manoel Viana
“Administrando para o povo”

§ 2º Incumbirá ao Município formalizar o instrumento adequado para garantir a participação dos órgãos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul previstos no inciso IV, deste artigo.

§ 3º O Prefeito indicará o Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M.

Art. 3º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M contará com a seguinte estrutura:

I – pleno do GGI-M, instância superior e colegiada com funções de coordenação e deliberação;

II – Secretaria Executiva, responsável pela gestão e execução das deliberações do GGI-M e pela coordenação das ações preventivas do PRONASCI;

III – observatório de Segurança Pública, ao qual caberá organizar e analisar os dados sobre a violência e criminalidade local, a partir das fontes públicas de informações, bem como monitorar a efetividade das ações de segurança pública no Município;

IV – estrutura de Formação, organizada através de telecentros que serão implantados ou desenvolvidos com apoio do Ministério da Justiça;

V – sistema de Vídeo – Monitoramento, implementado ou desenvolvido com o apoio do Ministério da justiça.

Art. 4º O Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M deverá interagir com os fóruns municipais e comunitários de segurança, visando o estabelecimento da política municipal preventiva de segurança pública.

Art. 5º O Prefeito formalizará, mediante Decreto, a designação dos agentes públicos que comporão o Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, inclusive dos indicados como representantes dos órgãos referidos nos incisos IV e V, do art. 2º, desta Lei.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal em Manoel Viana, RS, 03 de junho de 2009.


CARLOS PIO WALLAU VEZZOSI
Vice-Prefeito Municipal

Resp. p/ Exp. conf. Portaria 210/2009

Registre-se e Publique-se:


Ricardo Miotti dos Santos

Secretário de Governo e Planejamento

Rua Walter Jobim 171 CEP 97.640 – 000 – Fones: (55) 3256 – 1140 – 1160 – 1230- 2420

Gabinete da Prefeita 3256- 1122 – Fax: 3256 - 2417